

LEI Nº 3.168 DE 04 DE DEZEMBRO DE
2002

ESTIMA A
RECEITA E
FIXA A
DESPESA
DO
MUNICÍPIO
DE GETÚLIO
VARGAS,
RS, PARA O
EXERCÍCIO
DE 2003.

<Introdução>

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

<Artigo_1>

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do
Município de Getúlio Vargas, RS, para o Exercício de
2003 estima a receita e fixa a Despesa em R\$
10.335.000,00 (Dez milhões, trezentos e trinta e cinco
mil reais) para a administração direta, discriminados
pelos anexos integrantes da Lei.

<Artigo_2>

Art. 2º - A receita será realizada
mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras
fontes de receitas correntes e de capital, na forma da
legislação em vigor e das especificações constantes
dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte
desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0-	Receitas
Correntes.....	R\$
10.965.450,00	
1.1-	Receita
Tributária.....	
R\$ 1.594.300,00	
1.2-	Receita
Patrimonial.....	
R\$ 77.200,00	

1.3- Receita de
Serviços.....

R\$ 148.000,00

1.4- Transferências
Correntes.....

R\$ 8.323.800,00

1.5- Outras Receitas
Correntes.....

R\$ 822.150,00

**2- Receitas de
Capital.....R\$
310.000,00**

2.1- Alienação de
Bens.....R\$

80.000,00

2.2- Transferências de
Capital.....R\$

230.000,00

9- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

R\$ 940.450,00

**TOTAL.....
.....R\$ 10.335.000,00**

[<Artigo_3>](#)

Art. 3º - Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho", a "Natureza de Trabalho" a "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta.

01-

Legislativa.....

....

R\$ 436.500,00

02

Judiciária.....

...R\$ 75.350,00

04-

Administrativa.....

....

R\$ 1.758.470,00

08-

Assistência Social.....

R\$ 306.400,00
10-
Saúde.....
....

R\$ 1.684.400,00
12-
Educação.....
....

R\$ 2.967.350,00
13-
Cultura.....
....

R\$ 121.500,00
15-
Urbanismo.....
.....R\$ 539.800,00
17-
Saneamento.....
...

R\$ 23.500,00
18-
Ambiental.....R\$ 10.000,00
20-
Agricultura.....
....

R\$ 138.000,00
22-
Industria.....
.....R\$ 107.000,00
23-Comércio e
Serviços.....R\$ 44.500,00
25-
Energia.....
.

....R\$ 578.000,00
26-
Transporte.....
.....R\$ 742.700,00
27-Desporto e
Lazer.....R\$ 110.000,00
28-Encargos
Especiais.....R\$ 592.000,00
99- Reserva de
Contigência.....

R\$ 99.530,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta.

Poder Legislativo

01- Câmara
Municipal.....

R\$ 436.500,00

Poder Executivo

02- Gabinete do
Prefeito.....

R\$ 459.800,00

06- Administração.....

..... R\$ 279.700,00

07- Fazenda.....

.....

R\$ 1.095.920,00

08- Educação.....

.... R\$ 3.392.650,00

09- Obras.....

.....R\$ 2.191.900,00

10- Saúde.....

.....R\$ 1.797.000,00

08-Desenvolvimento

Econômico.....R\$

582.000,00

99-Reserva de
Contigência.....R\$

99.530,00

Total da Administração
Direta.....R\$

10.335.000,00

3 - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA.

3- Despesas
Correntes.....

R\$ 9.331.970,00

3.1- Pessoal e Encargos
Sociais.....

R\$ 4.907.600,00
3.2- Juros e Encargos da
Divida.....

R\$ 50.000,00
3.3- Outras Despesas
Correntes.....

R\$ 4.374.370,00

**4- Despesas de
Capital.....R\$
903.500,00**

4.4- Investimentos.....
....R\$ 383.500,00

4.5- Amortização da
Divida.....

R\$ 520.000,00

**Reserva de Contingência (art. 5º, III, da
LRF).....R\$ 99.530,00**

**Total.....
.....R\$ 10.335.000,00**

[<Artigo_4>](#)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) da despesa total autorizada;

V - realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

[<Artigo_5>](#)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04
de dezembro de 2002.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA
GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.